

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia

BROTAS DE
MACAUBAS

DECRETO DE N.º 36/2018, de 04 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art.1º - Fica instituído nas repartições públicas municipais o horário de expediente das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

I – O horário de atendimento ao público será das 8 horas às 12 horas de segunda à sexta-feira.

II – Das 14 horas às 18 horas, o expediente será interno.

Art.2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º, inc. I, as seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Administração que deverão manter atendimento ao público nos seguintes horários:

I – Hospital Municipal: 24 horas, 7 dias por semana.

II – Unidade de Saúde da Família: das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

III – SAMU: 24 horas, 7 dias por semana.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



IV – Serviço de Ambulância: 24 horas, 7 dias por semana.

V – CAF: das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17h30, de segunda-feira à sexta-feira.

VI - CRAS: das 8 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

VII – SAC: das 8 horas às 14 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo Único: Demais serviços considerados essenciais à saúde, segurança pública e limpeza pública, terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias, bem como as escolas da rede pública municipal, que seguem calendários próprios homologados pelo Conselho Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 185/2017, de 04 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.


Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal